

Nota Técnica nº 16/2018/COAPP/SAS
Documento nº 00000.042325/2018-05

Em 9 de julho de 2018.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público.

Assunto: **Certificação do 5º período do Progestão e determinação do valor da 5ª parcela a ser repassada ao estado do Maranhão.**

Referência: Processo nº 02501.001177/2013 - Contrato nº 091/2013

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do Progestão no estado do Maranhão.

2. O Contrato nº 091/ANA/2013, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão (SEMA-MA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 28 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. As metas de cooperação federativa, de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação, têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas estaduais tem os outros 50%. No Anexo I do Contrato citado é descrito o processo de certificação das metas.

3. Em março de 2017 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 02/2017 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2017 como quinto período de certificação, e solicitou a apresentação até 31 de março de 2018, do Relatório Progestão 2017. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe nº 05/2017, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

4. Em maio de 2017, o Informe nº 06/2017 foi encaminhado aos órgãos gestores orientando especificamente sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, detalhando o quantitativo e a forma de disponibilização dos dados para fins de avaliação.

5. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA-MA encaminhou à ANA, através do Ofício nº 385/18/GS/SEMA, de 27/03/2018 (Doc. nº 021170/2018), o **Relatório Progestão 2017**, detalhando o cumprimento das metas de cooperação federativa. Em 28/04/2017, o Ofício nº 550/18/GS/SEMA (Doc. nº 030914/2018) envia o **Formulário de Autoavaliação**, referente ao cumprimento das metas de gestão no âmbito estadual, bem como a Resolução CONERH nº 035/2018, onde o Secretário de Estado e Presidente do Conselho aprova "ad referendum" as metas estaduais do exercício de 2017, conforme publicação no Diário Oficial do Estado-DOE nº 80 de 30/04/2018. Dessa forma, solicita-se o envio do documento que comprova a aprovação dessas metas pelo Pleno, assim que realizada reunião com o Conselho.

6. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as metas de cooperação federativa com as respectivas certificações para o Maranhão.

Quadro 1. Certificações das metas de cooperação federativa do Progestão do estado do Maranhão pelas UORGs/ANA responsáveis em 2017.

Metas de Cooperação Federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 24/2018/COCAD /SFI (Doc. nº 27394/2018)	Atendeu
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 12/2018/COSUB/SIP (Doc. nº 29906/2018)	Atendeu
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 22/2018/SPR (Doc. nº 29132/2018)	85%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Doc. nº 28492/2018)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 18/2018/COART/SOE (Doc. nº 33468/2018)	88%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (Doc. nº 30378/2018)	95%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

7. O estado de Maranhão atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, bem como teve a aprovação *Ad Referendum* do Conselho para as metas estaduais, estando, assim, apto a receber o valor parcial da 5ª parcela do Contrato nº 091/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

8. Destaca-se que o estado adotou a tipologia "B" e, dentre as metas estaduais, registrou em 2017 desafios em nove variáveis, a saber: gestão de processos; comitês de bacias e organismos colegiados; capacitação setorial; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; monitoramento da qualidade de água; cobrança; sustentabilidade financeira e Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Como essas variáveis não são de atendimento obrigatório e o número mínimo a ser cumprido em 2017 foi satisfatório, não houve impacto no percentual obtido nas metas estaduais.

9. Em relação às informações enviadas para o Conjuntura, meta 1.3 de cooperação federativa, observa-se que a SPR considerou que, em relação aos dados de qualidade da água, muitas coletas vieram sem data e a correção somente foi feita tardiamente. Em relação aos dados de outorga, também houve descontos na pontuação referentes aos campos "Situação" e "Nome de rio".

10. Quanto ao percentual alcançado na meta I.5 referente à atuação em segurança de barragens (95 %), observa-se que, a SEMA-MA alegou não conseguir classificar as barragens por falta de informação dos proprietários. Oportuno observar que a classificação, principalmente, quanto ao Dano Potencial Associado, pode ser feita sem ir a campo, conforme metodologia simplificada desenvolvida pela ANA. Cumpre observar, segundo a COSER/ANA, que não basta classificar, é preciso comunicar ao empreendedor, esclarecendo as obrigações decorrentes da classificação, caso contrário ela se torna inoperante. O setor

responsável da ANA também recomenda que seja feito um esforço de identificação dos empreendedores desconhecidos de 17 barragens no estado.

11. Em relação aos boletins gerados pela Sala de Situação, a SOE/ANA ressalta que os mesmos apresentaram somente uma tabela resumida contendo as informações diárias dos níveis dos rios e dos quantitativos de chuva nas estações monitoradas. Destaca, entretanto, a necessidade de melhoria no conteúdo desses boletins, de forma a contemplar uma análise dos dados apresentados, além de incluir informações sobre previsões meteorológicas que possibilitem a avaliação e o acompanhamento das tendências hidrológicas no estado.

12. Cumpre esclarecer que para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão foi realizada uma oficina com dirigentes e corpo técnico da SEMA/MA, em conjunto com servidores da ANA, em 17 de julho de 2017, em São Luis, devidamente registrada na Ajuda Memória Progestão nº 15/2017/COAPP/SAS (Doc. nº 061613/2017).

13. Considerando a alínea i do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 091/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2017, a forma de utilização desses recursos. O Maranhão informou a aplicação dos recursos já recebidos conforme **Quadro 2** a seguir. Observa-se que, em 2017, os investimentos do estado ficaram restritos ao pagamento de pessoal contratado. Em todo o 1º ciclo o estado aplicou cerca de 80% do montante recebido na contratação de pessoal. Espera-se que esta situação seja revertida com a nomeação de profissionais aprovados no último concurso público.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no Maranhão até 2017 (em R\$).

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Diárias	141.911,00	16.591,54	60.681,00		219.183,54
Material de consumo		550,00	41.819,50		42.369,50
Aquisição de equipamentos e material permanente			31.770,00		31.770,00
Contratação de pessoal	453.598,84	652.730,55	246.649,78	588.799,64	1.941.778,81
Manutenção das estações da rede hidrográficas			27.740,00		27.740,00
Despesas realizadas com comitês e CERH			35.739,00		35.739,00
Ações de capacitação e treinamento			7.160,00		7.160,00
Realização de eventos	60.000,00				60.000,00
Outras despesas	82.616,00				82.616,00
TOTAL DAS DESPESAS	738.125,84	669.872,09	451.559,28	588.799,64	2.448.356,85
PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA	750.000,00	750.000,00	744.375,00	719.400,00	2.963.775,00
RENDIMENTOS OBTIDOS		50.583,35	47.308,66	47.824,96	145.716,97
SALDO PROGESTÃO	11.874,16	142.585,42	482.709,80	661.155,12	661.155,12

14. Durante o 1º ciclo do Progestão, observa-se que o estado do Maranhão cumpriu a totalidade das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e, parcialmente, as metas de cooperação federativa, conforme **Figura 2**, mantendo resultados satisfatórios e acima de 95% no período.

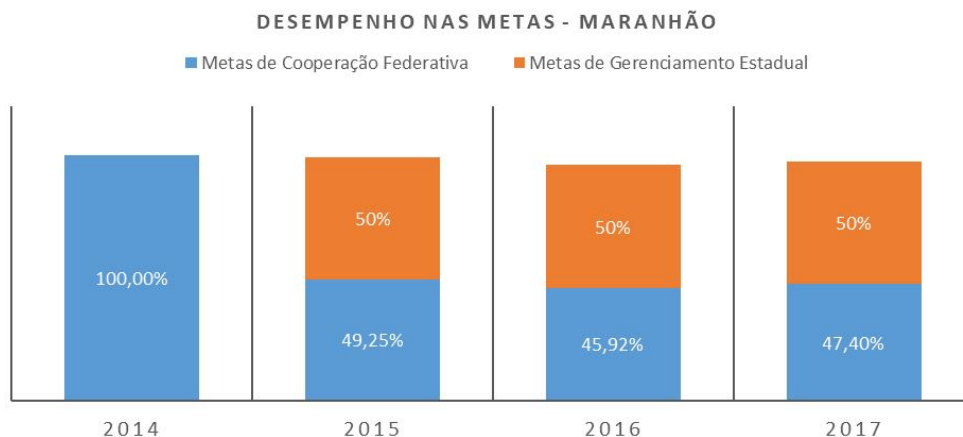


Figura 2. Desempenho das metas pactuadas no Maranhão durante o 1º ciclo do Progestão.

15. Cabe registrar que, embora criada uma instância para acompanhamento do Progestão junto ao CONERH, este colegiado não tem apresentado quórum necessário para a realização de reunião plenária e, dessa forma, desde 2016 não tem exercido seu papel de monitoramento e avaliação das metas estaduais do Programa.

16. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a SEMA-MA faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 730.500,00** (setecentos e trinta mil e quinhentos reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

17. No Ofício nº 544/18/GS/SEMA, de 24 de abril de 2018 (Doc. nº 028493/2018), a SEMA-MA solicita a liberação da 5ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

18. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA-MA, responsável pelo contrato Progestão no estado para ciência e, se for o caso, apresentação de manifestação no prazo máximo de 10 dias úteis. Recomenda-se ainda o envio do documento que comprova a aprovação das metas estaduais pelo Pleno, assim que realizada reunião com o Conselho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Gestora do Contrato nº 091/ANA/2013
Portaria nº 347, de 5 de outubro de 2015

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Ciente. Encaminhar à SEMA-MA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas			
	Gestor do Contrato:	Izabela Braga Neiva de Santana				
5	Estado:	MA				
	TIPOLOGIA	B				
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL					
I. Metas de Cooperação Federativa	ID	Metas/Variáveis	Período 5			
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	1,00	10
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,85	8,5
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		0,88	4,4
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	10	OBRIGATÓRIA	1	10
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1	
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	0	
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1	
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	0	
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	1	
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1	
	II.1.9	Capacitação Setorial		SIM	0	
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1	
Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 6	7	
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	20	OBRIGATÓRIA	1	20
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1	
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	0	
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0	
	II.2.5	Planos de Bacias		NÃO		
	II.2.6	Enquadramento		NÃO		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO		
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1	
Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 3	3	
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	10
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1	
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1	
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	0	
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1	
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0	
Σmi Bloco II.3				MÍNIMO: 3	4	
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	10
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1	
	II.4.3	Cobrança		SIM	0	
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0	
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1	
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1	
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1	
Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 2	5	
		Pprogestão (%)				97,4
		Pmax (%)				100
		Ano de Exercício				2017
		Vmax (R\$)				R\$ 750.000,00
		Vparcela (R\$)				R\$ 730.500,00
m _i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M _i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P _{máx} : somatório do peso das metas (em %) P _i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P _{progestão} : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V _{máx} : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V _{parcela} : valor do desembolso anual (em R\$)						